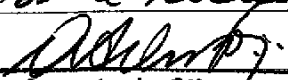


data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade Municipal de Piedade, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 311 de 29 de Junho de 1960.

Que o crédito especial de até a importância de R\$ 15.000,00.

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições por lei conferidas:-

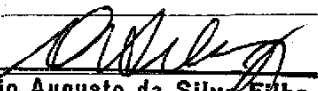
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 15.000,00. (Quinze mil e noventa e nove reais), para atender as despesas para publicação desta.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei,

fica a contabilidade Municipal autorizada a proceder a anotações parciais da conta encerrada em:-
22.8.94.4.1.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte dias do mês de Junho, de mil novecentos e sessenta


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 372 de 9 de Agosto de 1960.

Que autoriza a aquisição de dois arquivos de aço para uso da Secretaria do Poder Legislativo.

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e Ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade um crédito até a importância de R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para aq-